



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES DO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE BANANEIRAS, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa - Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 08.927.915/00, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a premiação de agentes culturais do audiovisual do Município de Bananeiras, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital é uma importante ação emergencial destinada ao setor cultural, especificamente a produção e fruição de AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a premiação de 03 (três) agentes culturais da produção audiovisual e 01 (um) agente cultural de formação na qualidade de Cine Clube de Bananeiras (pessoa física e jurídica) em reconhecimento aos importantes feitos na área do audiovisual na produção ou formação Cine Clube (longa metragens, curtas metragens, webséries, videocliques, outros). Deste modo, a Prefeitura Municipal de Bananeiras torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas as categorias.

1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais) dividido entre as seguintes categorias deste edital referente ao art. 6º, inciso II (APOIO AO PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL) e inciso III FORMAÇÃO (CINE CLUBE):

PRODUÇÃO AUDIOVISUAIS E FORMAÇÃO - ART. 6º, INCISOS I E III:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LONGAS E CURTAS METRAGENS, WEBSÉRIES OU VIDEOCLIPES	03 CONTEMPLADO	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
CINE CLUBE	01 CONTEMPLADO	R\$12.700,00	R\$12.700,00
VALOR TOTAL			R\$72.700,00
Negros e indígenas	Ampla Concorrência	Total	
02 CONTEMPLADOS	02 CONTEMPLADO	04 CONTEMPLADOS	

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **LEI ORDINÁRIA Nº 1.038 DE 15 DE AGOSTO DE 2023, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022, 11.000 Secretaria da Cultura e Turismo Rubrica: 13 392 1005 2063 Ações Emergenciais de Cultura - Elementos de Despesas.**

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado no município de Bananeiras há pelo menos 02 anos, desde que comprove através de documento válido e atualizado, ou conforme declaração **Anexa I**.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal, nomeada através de declaração de representatividade assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no **Anexo II**.

3.4 Todos devem estar cadastrados no mapeamento cultural de Bananeiras.

4. COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital de no mínimo 50% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e pessoas indígenas de acordo com a realidade do município de Bananeiras, respeitando o decreto 11.525/2023.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de ampla concorrência previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a ampla concorrência.

4.6 Caso não haja vagas preenchidas nas cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Caso, haja sobra de recursos deste edital os valores serão destinados a outros editais do art. 6º em qualquer dos incisos.

4.8. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo III**.

4.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário composto por pessoas negras ou indígenas
- II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Turismo e Cultura pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV – Não residir no município de Bananeiras há no mínimo 02 anos.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.4 O agente cultural que não estiver cadastrado no mapeamento cultural.

6. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher o formulário e anexar a documentação obrigatória relatada no item 7, de forma virtual no link <https://forms.gle/x5RJEYGPhKA5SQPU6>, disponibilizado no portal municipal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> entre os dias 21 de agosto a 11 de setembro de 2023.

6.2. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do **portal** <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> e **redes sociais**.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
-------	---------	---------

Período de Inscrição	Das 0:01h do dia 21 de agosto às 23:59 do dia 11 de Setembro de 2023	20 dias
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do e Avaliação Heteroidentificação (avaliação cotas) (Pareceristas)	De 15 a 20 de setembro de 2023	05 dias
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	24 de setembro de 2023	Após 4 dias do final dos pareceres
Período para Interposição de Recursos	De 24 a 27 setembro de 2023	3 dias úteis
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	Dia 28 de setembro de 2023	Após 1 dia útil
Período de Apresentação Documental	28 a 30 de setembro de 2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	10 de outubro de 2023	Após 10 dias úteis
Período para Interposição de Recursos	13 a 16 de outubro de 2023	3 dias úteis
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos recibos de premiação	17 a 20 de outubro de novembro de 2023	3 dias
Período de Pagamento	De 23 a 31 de outubro de 2023	07 dias úteis

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do da plataforma eletrônica link <https://forms.gle/x5RJEYGPhKA5SQPU6> disponível no portal municipal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/>.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; CPF e RG (documento de identificação com foto em caso de pessoa física) ou Cartão com CNPJ da pessoa jurídica;

b) Comprovante de residência atualizado ou Declaração de residência **Anexo I**;

c) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 **Anexo II**;

d) no caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **Anexo III**;

e) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Bananeiras, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever nas 02 categorias do edital, mas só poderá ser contemplado com um prêmio. Após a análise de mérito, o selecionado em duas das categorias deverá optar por uma delas.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas nos tópicos 7.1 a 7.7.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Bananeiras, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas realizado pela

Comissão de Análise atribui, inicialmente, nota de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos para cada projeto, de acordo com os **Critérios Obrigatórios** e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério - Avaliação				Pontuação Máxima	
A	Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno e proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;				15	
	Ausente 0	Pouco 4	Suficiente 8	Bom 12		Ótimo 15
B	Aspectos de integração comunitária na atuação - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, a proponente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, crianças, jovens, idosos, mulheres, negros, indígenas e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.				15	
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom		Ótimo
	0	4	8	12		15
C	Relevância da atuação no cenário cultural de Bananeiras - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização do patrimônio histórico-cultural de Bananeiras.				10	
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom		Ótimo
	0	3	5	8		10
D	Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.				10	
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom		Ótimo
	0	3	5	8		10
E	Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais relacionado ao audiovisual;				10	
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom		Ótimo
	0	3	5	8		10
	Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas					

F	negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e Comprovações enviadas juntamente com a proposta					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
H	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultura, Pessoas jurídicas ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, pessoas residentes em comunidades rurais, autistas, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:						90

9.2 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.3 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem alfabética definida na avaliação. Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, temática do projeto e, por último, sorteio.

9.4 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

9.5 O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> e redes sociais, contendo o nome do proponente e nota obtida na avaliação.

9.6 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.7 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 5 (cinco) pareceristas selecionados através de edital específico para este fim.

9.8 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.9 A Comissão de Seleção será coordenada por um dos componentes dos pareceristas eleito entre eles, onde um dos mesmos irá secretariar o processo.

9.10 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.11 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.12. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de análise.

9.13. Os recursos de que tratam o item 9.12 deverão ser enviados ao através de endereço eletrônico leipaulogustavobananeiras@gmail.com em conformidade com o cronograma e prazos deste edital a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.14. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.15 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> .

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo expresso no cronograma, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, Certidões negativas de débitos municipal, estadual e da união,

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do leipaulogustavobananeiras@gmail.com.

10.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de análise.

10.4. Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **anexo IV**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.bananeiras.pb.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail leipaulogustavobananeiras@gmail.com e telefone (83)988322828 whatsapp.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

13.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Turismo e Cultura.

13.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de Bananeiras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de outubro de 2023.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <https://www.bananeiras.pb.gov.br/>:

Anexo I – Declaração de residência

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV - Interposição de Recurso

Anexo V –Recibo de Premiação Cultural

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei. Bananeiras, 21 de agosto de 2023.

Karina Leon

Joilson Custódio



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
CULTURAIS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM BANANEIRAS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Eu, ____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº e CPF nº ____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) em Bananeiras, desde janeiro de 2021, tendo vivido nos seguintes endereços:

Endereço 2

Rua/Avenida: __Nº: __

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: __ Período: ____/ _____

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Período: ____/ _____

Endereço 3

Rua/Avenida: __Nº:

Bairro: __ Cidade: _____ CEP: __ Período: _____/ _____

Endereço 4

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Período: ____/ _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

Bananeiras, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do (a) proponente (Similar ao documento de identificação)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____,
DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que
___ Foi nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos
seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber
pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os
atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom,
firme e valioso.

Bananeiras, ___ de ___ de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

Assinaturas de todos os membros

ANEXO III AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do(a) Proponente
(*Similar ao documento de identificação*)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

ANEXO IV INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE PARECERISTAS

Eu _____, portador do
CPF: _____, representante legal da Pessoa Jurídica de nome: _____ e
CNPJ: _____, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de avaliação
designada pela Secretaria de Cultura para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2023 .

A decisão sobre o objeto de contestação é

.....

_____. (Explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

Bananeiras, _____ de _____ de 2023 .



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA